



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Louvor n.º 455/2012

Tendo cessado as suas funções a assessora, licenciada Maria Margarida do Rosário Apetato Correia de Seabra Santerre, louvo publicamente a

sua elevada competência e eficiência na execução do seu trabalho bem como o seu apurado sentido de responsabilidade, disponibilidade e dedicação ao serviço.

26 de julho de 2012. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.
206284689



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 29/2012

Nos termos do disposto no artigo 5.º dos Estatutos da Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro, alterados e republicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril, conjugado com o n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, bem como no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, os membros do conselho de administração daquela entidade pública empresarial são nomeados e exonerados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, para um mandato de três anos, renovável uma ou mais vezes.

O atual conselho de administração, nomeado pela Resolução n.º 6/2012, de 26 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro, não reúne o quórum necessário para o seu regular funcionamento, devendo proceder-se à nomeação de um vogal do conselho de administração da Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro, alterados e republicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril, do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia e do Emprego, Teresa Maria da Silva Gomes para o cargo de vogal do conselho de administração da Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competência profissional, comumente reconhecida, é patente na sinopse curricular anexa.

2 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

18 de julho de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular de Teresa Maria da Silva Gomes

1 — Dados pessoais:

Nome: Teresa Maria da Silva Gomes;
Ano de nascimento: 1949.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

3 — Funções anteriores:

Diretora Administrativa e Financeira — Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E. (desde 1999);

Chefe do Projeto de Instalação da Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. (1998-1999);

Responsável pela Divisão de Taxas e Estudos Económicos — ANA, Aeroportos de Portugal, S. A. (1993-1998);

Técnica responsável pelo Serviço de Taxas e Rotas — ANA, E. P. (1980-1993);

Responsável pelo Serviço de Política de Preços da ANA, E. P. (1978-1979);

Técnica na Direção-Geral de Preços e na Direção-Geral do Comércio Interno — Ministério da Economia (1974-1977);

Técnica da Direção Financeira — CINORTE, Cimentos Norte (1973-1974).

4 — Outras atividades:

Representante de Portugal no EUROCONTROL: participa no Comité Alargado para Taxas de Rota;

Desde 1978 participa em fóruns de trabalho da ICAO e do EUROCONTROL, bem como em reuniões de organizações representativas como a IATA, ATA, IACA, ERA, EBAA, IAOPA.

13432012

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 10343/2012

Através do despacho do Primeiro-Ministro n.º 18294/2009, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2009, a licenciada Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira foi nomeada secretária-geral da Provedoria de Justiça em comissão de serviço por três anos.

Nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, por proposta do Provedor de Justiça e com a anuência do Presidente do Tribunal de Contas, renovo por três anos a comissão de serviço para o cargo de secretária-geral da Provedoria de Justiça da

licenciada Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira, auditora do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, a qual dispõe de habilitações e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo, de acordo com a nota curricular anexa ao presente despacho.

23 de julho de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Nota curricular

Nome: Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira.
Data de nascimento: 11 de maio de 1964.
Naturalidade: Lisboa.
Habilitações académicas: licenciatura em Direito na Universidade Clássica de Lisboa.
Auditora do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC).
Contadora-chefe da 2.ª Contadoria do Visto da DGTC (outubro de 1996-janeiro de 2000).
Auditora-chefe do Departamento de Controlo Prévio e Concomitante da DGTC (janeiro de 2000-julho de 2005).
Enquanto dirigente da DGTC foi promotora de várias ações de formação na área da contratação pública, fiscalização prévia e concomitante, bem como colaboradora na orientação de estágios frequentados por entidades nacionais e estrangeiras.
Secretária-geral da Provedoria de Justiça (julho de 2005-setembro de 2008).
Chefe do Gabinete do Provedor de Justiça (outubro de 2008-julho de 2009).
Secretária-geral da Provedoria de Justiça de julho de 2009 até à presente data.

13322012

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 10380/2012

Por despacho do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Paula Sofia Cardeal da Costa Lopes Ávila Vasconcelos, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira/categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16 valores.

27 de julho de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *João Miguel Martins Ribeiro*.

206285214

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e da Defesa Nacional

Despacho n.º 10344/2012

Considerando que, no Programa do XIX Governo Constitucional, de entre as medidas propostas na esfera da defesa nacional, se destaca o objetivo de agilizar procedimentos relativos ao apoio aos antigos combatentes e deficientes das Forças Armadas, através da introdução do conceito de «balcão único», numa lógica de proximidade física ou virtual, e com critérios de racionalização de estruturas;

Considerando que entre os procedimentos abrangidos pelo «balcão único» estarão, obrigatoriamente, aqueles que contribuam para garantir aos antigos combatentes e aos deficientes das Forças Armadas a manutenção de apoio por parte das estruturas de saúde militar, nomeadamente na área de perturbação por stress pós-traumático de guerra, a regularização de processos pendentes e o apoio ao associativismo, assegurando o seu direito à auscultação nas matérias que lhes digam respeito;

Considerando, ainda, numa perspetiva de aproveitamento de sinergias e rentabilização de recursos, que o «balcão único» pode e deve abranger um universo mais alargado de destinatários, envolvendo, também, os cidadãos que pretendem prestar serviço militar e os que se encontrem abrangidos pelo deveres militares, bem como os militares e ex-militares dos regimes de contrato;

Considerando que devem ser aproveitados a experiência e o conhecimento adquiridos com o funcionamento, no âmbito do Ministério da

Defesa Nacional, das estruturas atualmente existentes de atendimento e informação destinados aos cidadãos acima indicados — as Lojas do Antigo Combatente e da Profissionalização;

Determinamos:

1 — É criada uma equipa técnica com o objetivo de definir o âmbito, a missão e as atribuições do «balcão único», identificar custos e propor a respetiva estratégia de implementação, de forma a assegurar a sua rápida operacionalização.

2 — A equipa técnica terá a seguinte composição:

Mestre Gustavo Madeira, secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional.

Dr. Alberto Coelho, diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Dr.ª Sandra Clemente, assessora do Ministro da Defesa Nacional.

Dr. Ricardo Sousa, adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.

3 — A coordenação da equipa técnica será assumida pela Dr.ª Sandra Clemente.

4 — Poderão ser agregadas à equipa técnica outras entidades externas, mediante despacho favorável da respetiva tutela.

5 — A equipa técnica poderá consultar as entidades que entenda por convenientes para a realização da sua missão.

6 — Todas as estruturas do MDN, designadamente o EMGFA, os ramos das Forças Armadas, o IASFA e a Liga dos Combatentes, deverão, no âmbito das suas competências, colaborar com a equipa técnica, indicando pontos de contacto e disponibilizando os elementos por ela solicitados no âmbito da sua missão.

7 — A equipa técnica deverá apresentar o relatório final dos respetivos trabalhos até ao próximo dia 31 de julho.

8 — Para além do apoio técnico prestado no âmbito das suas atribuições, a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar assegurará, ainda, à equipa técnica o apoio logístico e administrativo que se revele necessário.

20 de junho de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206276061

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 10345/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, licenciada Fernanda Maria Vintém Rodrigues, com poderes de subdelegação, as competências próprias que me são atribuídas nos termos das alíneas b) a d), g) a i), l) e m) do n.º 1, alíneas a) a c) e e) do n.º 2, alíneas b) e d) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, no que respeita à Direção de Serviços de Apoio à Gestão, prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 116/2012, de 30 de abril, diploma que determina a estrutura nuclear dos SSAP e as competências das respetivas unidades orgânicas.

19 de julho de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

206284226

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 10346/2012

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:

1 — É delegada nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das entidades públicas empresariais e das socieda-